

(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 55.-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica extinta, no corrente exercicio, a obrigatoriedade do Município em contribuir, para o Estado, com verba destinada á manutenção do Departamento das Municipalidades.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Governo Municipal, em 13 de Junho de 1.949.-

Luiz Carlos
Luiz Carlos
Indelino Teixeira de Moraes
João do Rautel
Leandro Rodrigues
Luiz Carlos
João do Rautel